

PROJETO DE LEI Nº 036/17, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação dos §§2º e 3º, ambos do art. 1º, da Lei nº 2.186/17, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterada a redação dos §§ 2º e 3º, ambos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.186/17, conforme segue alteração abaixo:

(...).

“§2º - Inicialmente serão atendidos até 200 (duzentos) produtores, os quais deverão apresentar a pertinente nota fiscal, para fins de programação das viagens, cujo transporte poderá se dar por veículo próprio ou terceirizado, observado a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.”

“§3º- Quando o frete for terceirizado, o Município subsidiará o valor de até R\$ 30,00 (trinta reais) por metro cúbico (m³), dependendo da quantidade transportada.”

§2º - Inicialmente serão atendidos até 300 (trezentos) produtores, os quais deverão apresentar a pertinente nota fiscal, para fins de programação das viagens, cujo transporte poderá se dar por veículo próprio ou terceirizado, observado a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§3º- Quando o frete for terceirizado, o Município subsidiará o valor de até R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por metro cúbico (m³), dependendo da quantidade transportada.

Art. 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados, revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre/RS, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 036/2017.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva alterar a redação dos §§ 2º e 3º, ambos do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.186/17, com intuito de elevar o número de 200 (duzentos) produtores rurais beneficiados para 300 (trezentos). Além disso, aumentar o valor do frete para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por metro cúbico, no Programa Municipal de Apoio a Recuperação do Solo através de Adubo Orgânico.

É de ser destacado que a redação original, que ora pretendemos alterar, dos §§ 2º e 3º, ambos do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.186/17, não espelhava a realidade local e não contemplava todos os produtores rurais já beneficiados no Município de Alpestre/RS. Também, o valor do frete que consta na redação original está defasado e não seria exequível.

Diante da sua clareza, entendemos serem dispensáveis maiores esclarecimentos, pelo que se espera a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal